



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**EDITAL Nº 002/2022 DE PREGÃO ELETRÔNICO – SIGA**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE NA PALO ALTO NETWORKS**

**1 – INTRODUÇÃO**

**1.1 O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.940.984/0001-14, com sede situada na Rua Uruguaiana, nº118, do 6º ao 12º andar, torna público que, devidamente autorizado por seu Ordenador de Despesas Sr. **FÁBIO HENRIQUE ESTEVÃO DA SILVA**, ora denominado **DETRO/RJ**, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-100005/003479/2022, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirido mediante a permuta por 01 (uma) resma de papel A4, no setor da Coordenação de Material e Serviços Gerais do DETRO/RJ, situado na Rua Uruguaiana, nº 118, 10º andar, Centro, RJ, de segunda a sexta nos horários de 10:00 às 12:30h e de 14:00 às 16:00h, até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Uruguaiana nº 118, 7º andar no setor de protocolo de 10:00 até 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por e-mail [licitacao@detro.rj.gov.br](mailto:licitacao@detro.rj.gov.br)

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Uruguaiana nº 118, 7º andar no setor de protocolo de 10:00 até 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por e-mail [licitacao@detro.rj.gov.br](mailto:licitacao@detro.rj.gov.br)

**1.6.1** Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento será divulgada mediante nota no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) através do nº (número da licitação no portal) na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção/atualização do licenciamento (subscrições/assinaturas) da Plataforma Palo Alto Networks, modelo PA-850, incluindo suporte mensal 24 x 7, on site, integrando Solução de Gerenciamento centralizado e monitoramento dos ativos, sistemas e aplicações, a fim de atender as necessidades da Administração, conforme as definições, especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

### 3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	21	07	2022	08:00
Limite acolhimento das propostas	02	08	2022	09:00
Data de abertura das propostas	02	08	2022	09:30
Data da realização do Pregão	02	08	2022	10:00
Processo nº	SEI-100005/003479/2022			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	20/07/2022			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	002/2022			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 230

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.0451.2916

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40-11

**5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO**

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

5.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é R\$ 2.939.353,56 (dois milhões, novecentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

**6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

6.6 Não será permitida a participação em regime de consórcio.

## 7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo \_\_, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

9.2.1 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 7 do Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ n° 26/2003 e a Resolução SEFAZ n° 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da (o) DETRO/RJ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

**10.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

**11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 - Regas Gerais**

**12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte Rua Uruguaiana nº 118, 10º andar, Centro -RJ, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do Anexo \_\_\_ - Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

**12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

**12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

## **12.2. Habilitação Jurídica**

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.3.2.1** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.3.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.3.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

#### **12.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**12.4.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**12.4.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

### **12.5 Qualificação Técnica**

**12.5.1)** Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

### **12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**12.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 5, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

### **12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões**

**12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### **12.8 COOPERATIVAS DE TRABALHO**



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**12.8.1** Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

**12.8.2** A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências da cláusula xx deste ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

- I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;
- II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
- IX - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

**12.8.3** Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

- a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou





**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

**12.8.4** Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto no inciso IX do item 12.2.8.2.

**12.8.5** A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

### **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**13.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3** As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail [licitação@detro.rj.gov.br](mailto:licitação@detro.rj.gov.br), com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**13.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

**13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**13.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

**14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE SUPERIOR. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo AUTORIDADE SUPERIOR, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**14.3** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo \_\_\_\_, como condição para assinatura do contrato.

**14.4** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

**14.5** Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

IV - de 1.001 em diante. ....5%.

**14.6** No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**14.6.1** Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei n.º 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

## **15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**15.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**15.3** A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao DETRO/RJ, sito à Rua Uruguaiana n.º 118, 10º andar, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.



Serviço Público Estadual  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

- 15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
- 15.7 O pagamento será realizado MENSALMENTE.
- 15.8 – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.
- 15.8.1 - Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.
- 15.8.2 - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**15.8.3** - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

**15.8.4** - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**15.8.5** - Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

**15.8.6** - O preço dos demais insumos poderão ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**15.9** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**16.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

**16.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**16.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

**16.4.1** As sanções previstas na alínea b do item 16.1 e nas alíneas a e b, do item 16.2 e serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.4.2** As sanções previstas na alínea a do item 16.1 e na alínea c, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**16.5** Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**16.6** As multas administrativas, previstas na alínea b do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.

**16.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**16.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**16.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**16.10** Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**16.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**16.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

**16.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**16.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**16.14** As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.14.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**16.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**16.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**16.15.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

**17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE**

**17.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**17.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo \_\_\_), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**17.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**17.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do DETRO/RJ, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

**17.4** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**17.5** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**17.6** A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**17.7** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**17.8** A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.6 e 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**17.9** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**17.10** No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

### **18 – DO PRAZO**

**18.1** O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**18.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

### **19 – GARANTIA**

**19.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**19.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**19.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**19.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**19.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**20.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**20.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**20.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

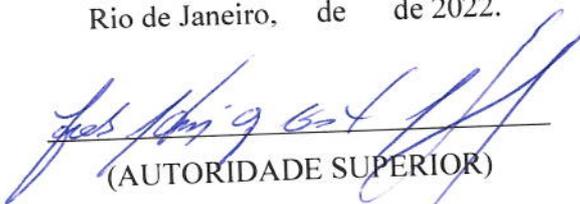
Anexo 1	Termo de Referência
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Minuta Contratual
Anexo 4	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.2.5)
Anexo 5	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 6	Declaração ao Decreto 33.925/03, referente Percentual mínimo de Portadores de Deficiência
Anexo 7	Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta
Anexo 8	Declaração de inexistência de penalidade

20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de de 2022.

  
(AUTORIDADE SUPERIOR)

Fabio Henrique Estevão da Silva  
Diretor Adm. Econ. e Financeiro  
ID: 5102061-0  
DETRO/RJ



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção/atualização do licenciamento (subscrições/assinaturas) da Plataforma Palo Alto Networks, modelo PA-850, incluindo suporte mensal 24 x 7, on site, integrando Solução de Gerenciamento centralizado e monitoramento dos ativos, sistemas e aplicações, a fim de atender as necessidades da Administração, conforme as definições, especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste documento.

PLANILHA DE DESCRIÇÃO DO OBJETO		UNID	QUANT
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		
1	Manutenção, atualização de licenciamento, suporte mensal 24 x 7, Garantia com atendimento ON SITE com troca de produtos no próximo dia útil para a Plataforma PALO ALTO NETWORKS, modelo PA-850; Gerenciamento Centralizado e Monitoramento dos ativos, sistemas e aplicações do DETRO/RJ (com fornecimento da subscrição PANORAMA e licenças específicas para monitoramento).	MÊS	36

**2. DAS JUSTIFICATIVAS**

2.1. Em setembro de 2017 foram adquiridos e instalados nesta Autarquia, 02 (dois) Appliances de Firewall da fabricante Palo Alto Networks em Alta Disponibilidade, com o licenciamento para o período de 36 (trinta e seis) meses. Foi contratado, através do processo administrativo nº e/10/005/4302/2018, contrato nº 008/2018, os serviços de suporte continuado especializado, com atendimento no local (onsite) para apoio à configuração lógica das regras e políticas e manutenção técnica em caso de falhas no equipamento (hardware), Gerenciamento Centralizado e monitoramento 24 x 7 dos ativos. Este contrato tem seu prazo de validade até a data 31/08/2022, e não poderá mais ser aditivado, trazendo assim, a necessidade da contratação destes serviços continuados através de um novo processo administrativo;

2.2. A contratação atual visa também a renovação e atualização de todo o licenciamento instalado atualmente na plataforma. O licenciamento utilizado pela Palo Alto para proteção da rede de dados do DETRO é baseado em Subscrições por períodos determinados, no processo de aquisição do firewall o licenciamento foi fornecido para o período de 36 (trinta e seis) meses, com vencimento em 06 de outubro de 2020. Para manter a atualização da base de dados da Plataforma, manter os Sistemas Operacionais rodando em sua última versão disponível, assim como manter a garantia dos equipamentos, prestada pela Fabricante da Solução, a Palo Alto Networks, será necessário realizar a atualização deste licenciamento baseado em subscrições / assinaturas.

2.3. Para garantir a continuidade e o funcionamento adequado de toda a Plataforma de Segurança atualmente em produção no ambiente computacional do DETRO, propomos a renovação das subscrições constantes na Planilha de especificação dos itens, assim como a garantia prestada pela fabricante da solução,



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

com SLA de 24 horas, 7 dias por semana, com troca de peças no dia útil seguinte à confirmação do chamado por parte do DETRO.

**2.4.** A contratação pretendida visa prover a plena capacidade do sistema propiciando a necessária estruturação de segurança tecnológica nesses sistemas, infraestruturas de TI e ambientes de dados, mantendo integral proteção, operação, disponibilidade e criticidade, essenciais para as atividades finalísticas e que são sensíveis a graves ameaças (disseminação de ataques) e distúrbios de toda natureza que podem provocar panes, resultando em graves prejuízos a Administração.

**2.3.** Dentre os resultados esperados, podemos destacar:

- a) atendimento onsite e 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana) para qualquer incidente no ambiente de segurança da informação, trazendo autonomia para a equipe de TI (Tecnologia da Informação) desenvolver novos projetos e manter a produção.
- b) gerenciamento centralizado, visando manter o controle das funcionalidades e regras em uma plataforma única, podendo ser acessado remotamente.
- c) diminuição do risco operacional da Infraestrutura de TI;
- d) aumento da eficiência de monitoração de eventos;
- e) atingimento dos índices de eficiência e segurança previstos pela área de Governança de TI do DETRO/RJ;
- f) monitoramento do ambiente e colaboração interna, com aplicações de ações preventivas e corretivas, sanando eventuais irregularidades, incluindo avaliação frequente de capacidade dos equipamentos;
- g) redução de custos causados por redundância nos controles internos e processos da organização;
- h) melhoria da integração entre as áreas e por consequência diminuição dos custos com a Gestão da Informação;
- i) aumento da transparência entre as gestões internas e partes externas interessadas; e
- j) melhoria da sensibilidade da organização a respeito de tomadas de decisões frente às incertezas e qualquer tipo de indício de oportunidade ou ameaça a ser tratada.
- k) Manutenção da proteção perimetral dos dados e sistemas atualmente em produção;
- l) Manutenção da disponibilidade das aplicações críticas atualmente em produção;
- m) Manutenção da solução atual de Next Generation Firewall em alta disponibilidade.

### **3. DO PRINCÍPIO LEGAL**

**3.1.** A licitação e a execução dos serviços observará o princípio legal constituído pela **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002 – Institui o Pregão, **Lei Estadual nº 287**, de 4 de dezembro de 1979 – Aprova o Código de Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, **Decreto Estadual nº 31.863**, de 16 de setembro de 2002 – Regulamenta o Pregão no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, **Decreto Estadual nº 31.864**, de 16 de setembro de 2002 – Regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, **Decreto Estadual nº 3.149**, de 28 de abril de 1980 – Regime de Licitações e Contratos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

Janeiro, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME/EPP's, **Decreto Estadual nº 42.063**, de 06 de outubro de 2009 – Regimento das ME/EPP's no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, **Decreto Estadual nº 42.091**, de 27 de outubro de 2009 – Institui o SIGA no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, **Decreto Estadual nº 42.301**, de 12 de fevereiro de 2010 – Institui o Sistema de Suprimentos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e, subsidiariamente, **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 – Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública.

**4. DO REGIME, DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

**4.1.** Os serviços constantes deste Termo de Referência serão prestados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário e a licitação será deflagrada na modalidade jurídica de Pregão, em sua forma eletrônica, e o seu julgamento será do tipo menor preço, consoante a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 31.863/2002, no Decreto Estadual nº 31.864/2002 e, subsidiariamente, no art. 10, inciso II, alínea “a” combinado com o art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

**5. DAS DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Entende-se como definições da prestação dos serviços continuados de manutenção/atualização do licenciamento (subscrições/assinaturas) da Plataforma Palo Alto Networks, modelo PA-850, incluindo Suporte mensal 24x7 onsite, gerenciamento centralizado e monitoramento dos ativos, sistemas e aplicações:

**5.1.1. Requisitos dos serviços de manutenção / renovação do licenciamento dos Appliances modelo PA-850, da Palo Alto networks:**

**5.1.1.1.** A licitante vencedora deverá fornecer a renovação das subscrições / assinaturas conforme tabela detalhada abaixo:

FABRICANTE	PN	Descrição	SERIAL NUMBER
PALO ALTO NETWORKS	PAN-PA-850-URL4-3YR	Subscrição PANDB URL Filtering (filtro de URL) modelo PAN-PA-850	11901003675 / 11901003678
PALO ALTO NETWORKS	PAN-PA-850-TP-3YR	Subscrição Threat Prevention (prevenção de ameaças) modelo PAN-PA-850	11901003675 / 11901003678
PALO ALTO NETWORKS	PAN-PA-850-WF-3YR	Subscrição WildFire (Análise de malware de dia zero na nuvem) modelo PAN-PA-850	11901003675 / 11901003678
PALO ALTO NETWORKS	PAN-SVC-PREM-850-3YR	Manutenção, atualização e garantia, com SLA 24x7, fornecida pela fabricante	11901003675 / 11901003678



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**5.1.2. Requisitos da Solução de Gerenciamento Centralizado (com fornecimento, como serviço, de licença / subscrição PANORAMA da Palo Alto Networks)**

**5.1.2.1.** A Licitante deverá fornecer, como serviço, uma subscrição por um período de 36 (trinta e seis) meses da Solução de Gerenciamento Centralizado, que deverá ser instalada de forma totalmente integrada ao ambiente, para gerenciar os Appliances da Palo Alto Networks.

**5.1.2.2.** A Solução de Gerenciamento deve possuir as seguintes características mínimas, abaixo:

**I** – A Solução de Segurança Integrada deve possuir Gerenciamento Centralizado, possibilitando o gerenciamento de diversos equipamentos, de forma concomitante;

**II** – A solução deve ser acessada através de qualquer browser via HTTP ou Secure HTTP (HTTPS), permitindo o acesso à plataforma de gerência a qualquer momento de qualquer local, sem a necessidade de execução de nenhum executável ou Applet nos equipamentos dos usuários;

**III** – Deverá possuir menu unificado e intuitivo, ao qual o operador poderá acessar as tarefas necessárias para gerenciamento da rede;

**IV** – O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos equipamentos da Plataforma de Segurança;

**V** – Controle sobre todos os equipamentos da plataforma de segurança em uma única console, com administração de privilégios e funções;

**VI** – O Gerenciamento Centralizado poderá ser entregue como *appliance* físico ou virtual. Caso seja entregue em *appliance* físico deve ser compatível com rack 19 polegadas e possuir todos acessórios necessários para sua instalação. Caso seja entregue em *appliance* virtual deve ser compatível com VMware ESXi;

**VII** – Deve permitir controle global de políticas para todos os equipamentos que compõe a plataforma de segurança;

**VIII** – Deve suportar organizar os dispositivos administrados em grupos: os sistemas virtuais devem ser administrados como dispositivos individuais, os grupos podem ser geográficos, por funcionalidade (por exemplo, IPS), e distribuição;

**IX** – Deve ser fornecida uma interface extremamente fácil e agradável de uso para as funcionalidades disponíveis facilitando a alteração de um layout de página, adicionando novas aplicações e conteúdos, mudando a aparência da aplicação. Desta forma será possível alterar de forma simples e sem programação o layout da plataforma de gerenciamento de acordo com as definições da contratante;

**X** – Deve suportar uma interface somente de leitura, otimizada para acesso móvel. Sendo compatível com a maioria dos dispositivos móveis disponíveis no mercado;

**XI** – Deve implementar sistema de hierarquia entre os firewalls gerenciados, onde seja possível aplicar configurações de forma granular em grupos de firewalls;

**XII** – Deve implementar a criação de perfis de usuários com acesso a plataforma de gerenciamento com definição exata de quais informações e de quais firewalls e grupos de firewalls o usuário terá acesso referente a logs e relatórios;

**XIII** – Deve permitir a criação de objetos e políticas compartilhadas;



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

- XIV** – Deve consolidar logs e relatórios de todos os dispositivos administrados;
- XV** – Deve permitir exportar backup de configuração automaticamente via agendamento;
- XVI** – Deve permitir que a configuração dos firewalls sejam importadas de forma automática na plataforma de gerenciamento centralizado e que possa ser usada em outros firewalls e grupos de firewalls;
- XVII** – Deve mostrar os status dos firewalls em alta disponibilidade a partir da plataforma de gerenciamento centralizado;
- XVIII** – Centralizar a administração de regras e políticas do cluster, usando uma única interface de gerenciamento;
- XIX** – A solução deve oferecer ferramentas de colaboração de modo a permitir uma discussão produtiva em torno de todo o conhecimento coletivo relacionado ao Monitoramento. Deverá oferecer os recursos de blogs, wikis e fóruns que possibilitam esta prática, centralizando toda comunicação nesta solução;
- XX** – A solução deve oferecer recurso de mensagens instantâneas a fim de permitir aos usuários uma conversa interna, através de um protocolo de comunicação, com outros usuários registrados na solução ofertada;
- XXI** – O Gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta;
- XXII** – Caso haja a necessidade de instalação de cliente para administração da solução o mesmo deve ser compatível com sistemas operacionais Windows e Linux;
- XXIII** – O Gerenciamento deve permitir/possuir:
- a) criação e administração de políticas de firewall e controle de aplicação;
  - b) criação e administração de políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware;
  - c) criação e administração de políticas de Filtro de URL;
  - d) monitoração de logs;
  - e) ferramentas de investigação de logs;
  - f) Debugging;
  - g) captura de pacotes.
- XXXIV** – Acesso concorrente de administradores;
- XXXV** – Deve mostrar ao administrador do firewall a hora e data do último login e tentativas de login com falha para acessos a partir da interface gráfica e CLI;
- XXXVI** – A solução deve possuir Repositório de documentos unificado para armazenamento de documentos, imagens e outros tipos de mídia a partir de um só lugar. Este recurso pode ser aproveitado em todos os Processos de Monitoramento ou até mesmo durante a colaboração entre os usuários, dentro de um grupo específico, ou mesmo por um único indivíduo;
- XXXVII** – Deve possuir recurso de Pesquisa possibilitando aos usuários pesquisas dentro da solução de Monitoramento ao que se tem atualmente acesso, assim como, restringindo-os de ativos sobre os quais eles não têm acesso;



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**XXXVIII** – Deve possuir mecanismo busca global na solução onde possa se consultar por uma string tais como: nome de objetos, ID ou nome de ameaças, nome de aplicações, nome de políticas, endereços IPs, permitindo a localização e uso dos mesmo na configuração do dispositivo;

**XXXIX** – Deve possuir um mecanismo de busca por comandos no gerenciamento via SSH, facilitando a localização de comandos;

**XL** – Deve permitir usar palavras chaves e cores para facilitar identificação de regras;

**XLI** – Deve permitir monitorar via SNMP falhas de hardware, inserção ou remoção de fontes, discos e coolers, uso de recursos por número elevado de sessões, número de túneis estabelecidos na VPN cliente-to-site, porcentagem de utilização em referência ao número total suportado/licenciado e número de sessões estabelecidas;

**XLII** – Deve suportar também o monitoramento dos seguintes recursos via SNMP: IP fragmentation, TCP state e dropped packets;

**XLIII** – Bloqueio de alterações, no caso acesso simultâneo de dois ou mais administradores;

**XLIV** – Definição de perfis de acesso à console com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações;

**XLV** – Autenticação integrada ao Microsoft Active Directory e servidor Radius;

**XLVI** – Localização de em quais regras um endereço IP, IP Range, subnet ou objetos estão sendo utilizados;

**XLVII** – Deve atribuir sequencialmente um número a cada regra de firewall, NAT, QOS e regras de DOS;

**XLVIII** – Criação de regras que fiquem ativas em horário definido;

**XLIX** – Criação de regras com data de expiração;

**L** – Backup das configurações e rollback de configuração para a última configuração salva;

**LI** – Suportar Rollback de Sistema Operacional para a ultima versão local;

**LII** – Habilidade de upgrade via SCP, TFTP e interface de gerenciamento;

**LIII** – Deve possuir mecanismo de análise de impacto na política de segurança antes de atualizar a base com novas aplicações disponibilizadas pelo fabricante;

**LIV** – Validação de regras antes da aplicação;

**LV** – Deve implementar mecanismo de validação de configurações antes da aplicação das mesmas permitindo identificar erros, tais como: rota de destino inválida, regras em shadowing etc:

a) é permitido o uso de *appliance* externo para permitir a validação de regras antes da aplicação.

**LVI** – Validação da políticas, avisando quando houver regras que, ofusquem ou conflitem com outras (shadowing):

a) é permitido o uso de *appliance* externo para permitir a validação de políticas, avisando quando houver regras que, ofusquem ou conflitem com outras (shadowing).



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

- LVII** – Deve possibilitar a visualização e comparação de configurações Atuais, configuração anterior e configurações antigas;
- LVIII** – Deve permitir o acesso de operadores do sistema de forma simultânea;
- LIX** – Deve oferecer recurso Multilíngua para os sistemas de Colaboração e Documentação. Deve estar preparado para ser exibido nas línguas: Português (Brasil), Inglês e Espanhol;
- LX** – Deve possibilitar a integração com outras soluções de SIEM de mercado (third-party SIEM vendors);
- LXI** – A solução deve oferecer recurso para a realização de inspeção / auditoria interna de todos os ativos, tanto de segurança, quanto de rede (Switches core e acesso), de forma presencial, através de preenchimento de formulário digital além da captura de imagens com o objetivo de coletar evidências de eventuais problemas nos equipamentos monitorados;
- LXII** – Geração de logs de auditoria detalhados, informando a configuração realizada, o administrador que a realizou e o horário da alteração;
- LXIII** – A solução deve oferecer sistema de agendamento de inspeções que deverão ser programadas no sistema de gerenciamento e posteriormente executadas, por pessoas autorizadas, nos sites físicos nos quais estejam instalados os dispositivos monitorados;
- LXIV** – A solução deve permitir que a inspeção seja realizada através de dispositivos móveis como smartphones e/ou tablets;
- LXV** – Deverá ter a capacidade de gerar um relatório gráfico que permita visualizar as mudanças na utilização de aplicações na rede no que se refere a um período de tempo anterior, para permitir comparar os diferentes consumos realizados pelas aplicações no tempo presente com relação ao passado;
- LXVI** – Geração de relatórios com mapas geográficos gerados em tempo real para a visualização de origens e destinos do tráfego gerado na instituição;
- LXVII** – Deve prover relatórios com visão correlacionada de aplicações, ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Spware), URLs e filtro de arquivos, para melhor diagnóstico e resposta a incidentes;
- LXVIII** – Deve permitir a criação de Dashboards customizados para visibilidades do tráfego de aplicativos, usuários, categorias de URL, ameaças identificadas pelo IPS, antivírus, anti-spyware, malwares "Zero Day" detectados em sand-box e tráfego bloqueado;
- LXIX** – O Gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos dispositivos de segurança;
- LXX** – Dever permitir a visualização dos logs de malwares modernos, tráfego (IP de origem, destino, usuário e porta), aplicação, IPS, antivírus, anti-spyware, Filtro de URL e filtro de arquivos em uma única tela;
- LXXI** – Deve possuir relatórios de utilização dos recursos por aplicações, URL, ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Spware), etc;
- LXXII** – Prover uma visualização sumarizada de todas as aplicações, ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Spware), e URLs que passaram pela solução;
- LXXIII** – Deve possuir mecanismo "Drill-Down" para navegação nos relatórios em RealTime;
- LXXIV** – Nas opções de "Drill-Down", ser possível identificar o usuário que fez determinado acesso;



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**LXXV** – Deve possuir relatório de visibilidade e uso sobre aplicativos (SaaS). O relatório também deve mostrar os riscos para a segurança do ambiente, tais como a entrega de malwares através de aplicativos SaaS com a informação do usuário responsável pelo acesso;

**LXXVI** – Deve ser possível exportar os logs em CSV;

**LXXVII** – Deverá ser possível acessar o equipamento a aplicar configurações durante momentos onde o tráfego é muito alto e a CPU e memória do equipamento estiver totalmente utilizada;

**LXXVIII** – Rotação do log;

**LXXIX** – Deve permitir que os logs e relatórios sejam rotacionados automaticamente baseado no tempo em que estão armazenados na solução, assim como no espaço em disco usado;

**LXXX** – Exibição das seguintes informações, de forma histórica e em tempo real (atualizado de forma automática e contínua a cada 1 minuto):

- a) situação do dispositivo e do cluster;
- b) principais aplicações;
- c) principais aplicações por risco;
- d) administradores autenticados na gerência da plataforma de segurança;
- e) número de sessões simultâneas;
- f) Status das interfaces;
- g) uso de CPU.

**XC** – Geração de relatórios. No mínimo os seguintes relatórios devem ser gerados:

- a) resumo gráfico de aplicações utilizadas;
- b) principais aplicações por utilização de largura de banda de entrada e saída;
- c) principais aplicações por taxa de transferência de bytes;
- d) principais hosts por número de ameaças identificadas;
- e) atividades de um usuário específico e grupo de usuários do AD/LDAP, incluindo aplicações acessadas, categorias de URL, URL/tempo de utilização e ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Spware), de rede vinculadas a este tráfego;
- f) deve permitir a criação de relatórios personalizados.

**XCI** – Em cada critério de pesquisa do log deve ser possível incluir múltiplas entradas (ex. 10 redes e IP's distintos; serviços HTTP, HTTPS e SMTP), exceto no campo horário, onde deve ser possível definir um faixa de tempo como critério de pesquisa;

**XCII** – Gerar alertas automáticos via:

- a) e-mail;
- b) SNMP;
- c) Syslog.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**XCIII** – A Plataforma de Segurança deve permitir através de API-XML (Application Program Interface) a integração com sistemas existentes no ambiente da contratante de forma a possibilitar que aplicações desenvolvidas na contratante possam interagir em RealTime com a solução possibilitando assim que regras e políticas de segurança de possam ser modificadas por estas aplicações com a utilização de scripts em linguagens de programação como Perl ou PHP.

**5.1.3. Requisitos Gerais para a Solução de Monitoramento de ativos, sistemas e aplicações (com fornecimento de servidor (hardware) e licenças específicas (softwares):**

**5.1.3.1.** A Licitante deverá fornecer a licença específica por um período de 36 (trinta e seis) meses da Solução de Monitoramento de Ativos, Sistemas e Aplicações, que deverá ser entregue já instalada em um hardware / servidor compatível com a Solução, e que se integre totalmente com o ambiente tecnológico do DETRO.

**5.1.3.2.** A Solução de Monitoramento de Ativos, Sistemas e Aplicações deve possuir as seguintes características mínimas, abaixo:

- I - Deve possuir recursos de SLA Reports;
- II - Deve possuir funcionalidade de autodiscovery de periféricos de rede utilizando protocolo icmp;
- III - Deve implementar capaz de implementar a coleta de dados via agente, proxy e snmp nas versões 1, 2 e 3;
- IV - Deve suporte integração com servidor syslog;
- V - Deve permitir a execução de scripts externos;
- VI - Deve ter seu condigo fonte baseado nas linguagens de programação C e PHP.
- VII - Deve implementar gatilhos e alertas;
- VIII - Deve implementar gerenciamento através de interface gráfica usando os protocolos HTTP e HTTPS, sendo compatível com os navegadores: IE, Chrome e Firefox;
- IX - Deve suporte monitoramento Distribuído;
- X - Deve possuir recurso de inventario;
- XI - Deve suportar as bases de dados: Oracle, MySQL, PostgreSQL e SQLite;
- XII - Deve ser capaz de Gerar, gráficos e mapas.
- XIII - Deve ser capaz de enviar alertas de eventos por e-mail, SMS e Telegram.
- XIV - Deve possuir integração via Plugin com, no mínimo, os seguintes softwares: Grafana, Kinana e GLPI;
- XV - Deverá ser fornecido servidor adicional para implementação do Banco de dados da solução.
- XVI - O acesso a ferramenta de monitoramento deverá ser feito através de uma máquina "thinclient" a ser fornecida pela CONTRATADA;
- XVII - Deve possuir os números de sensores ilimitados.
- XVIII - Deve possuir integração com Microsoft Active Directory.
- XIX - Deve suportar a criação, importação e exportação de templates configuração do monitoramento via XML.
- XX - Deve implementar programação por API;

**6. DO DETALHAMENTO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVICOS**



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

6.1. O SLA de atendimento aos serviços de Suporte, Garantia, Gerenciamento Centralizado e Monitoramento a ser contratado deverá ser atendido pela CONTRATADA, conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE SLA PARA ATENDIMENTO AOS INCIDENTES			
PRIORIDADE	TIPO	INÍCIO DO ATENDIMENTO	TEMPO DE RESPOSTA
Crítica	Incidente que cause parada total no ambiente de produção do DETRO. Impacto muito crítico sobre a rede e acesso aos sistemas por usuários internos e externos.	Em até 1 hora, o técnico da contratada deverá realizar o atendimento inicial de forma remota.	4 horas após o início do atendimento remoto.
Alta	Incidente intermitente, que não cause parada total no ambiente de produção do DETRO. Impacto alto sobre a rede e acesso aos sistemas por usuários internos e externos.	Em até 2 horas, o técnico da contratada deverá realizar o atendimento inicial de forma remota.	24 horas após o início do atendimento remoto.
Média	Solicitação de alteração de configurações, criação ou modificação de regras e políticas no ambiente de rede e segurança do DETRO. Suporte com impacto médio no ambiente de produção do DETRO.	Em até 1 dia útil, o técnico da contratada deverá realizar o atendimento inicial de forma remota.	48 horas após o início do atendimento remoto.
Baixa	Dúvidas técnicas, aperfeiçoamentos ou esclarecimentos de usuários. Suporte com baixo impacto no ambiente de produção do DETRO.	Em até 2 dias úteis, o técnico da contratada deverá realizar o atendimento inicial de forma remota.	72 horas após o início do atendimento remoto.

6.2. O primeiro atendimento deverá ser realizado de forma remota, onde a CONTRATADA terá acesso ao ambiente de administração do DETRO.

6.2.1. Entende-se por atendimento remoto (suporte técnico remoto), as seguintes atividades para tratamento de problemas e resposta ao chamado:

- a) Orientações sobre o uso e configurações de políticas e regras no ambiente de rede e segurança do DETRO;



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

- b) Orientações para identificar a causa do problema indicado no incidente da ferramenta de monitoramento, em conjunto com os analistas do DETRO;
- c) Orientação quanto à implementação das melhores práticas no ambiente do DETRO;
- d) Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões de softwares já instalados;
- e) Apoio técnico para reconfiguração dos equipamentos cobertos pela garantia / manutenção, em função de alteração ou melhoria da arquitetura / infraestrutura do DETRO.

**6.3.** Caso o incidente ocorrido demande resolução de forma ON SITE a CONTRATADA deverá informar ao preposto indicado pelo DETRO, para acompanhamento dos serviços no ambiente de Datacenter e acesso aos sistemas e aplicações, sempre respeitando o tempo de resposta na planilha de SLA e resposta.

**6.3.1.** Entende-se por atendimento on site (suporte técnico presencial), a disponibilização de soluções destinadas a corrigir problemas originados por falhas, incluindo o fornecimento de peças, atualização de versão de softwares ou firmwares, aplicação de patches de correção, configurações, reinstalação e demais procedimentos necessários objetivando o retorno do ambiente operacional do DETRO.

**6.4.** Para os serviços relacionados ao Suporte / Garantia / Gerenciamento centralizado dos Firewalls Palo Alto Networks, a CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos:

**I** – Os serviços de atualização de versão e suporte técnico on site (quando necessário) e remoto, deverá ser no formato 24x7, com troca de peças, pelo período de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura do contrato, nas seguintes condições:

**a)** a reposição de peças deverá ser efetuada em, até 1 (um) dia útil;

**b)** caso o equipamento apresente defeito e causar parada no ambiente de produção (impacto crítico), o mesmo deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após a notificação da Contratante.

**II** – Os serviços de suporte técnico serão prestados por técnicos especializados da CONTRATADA devidamente habilitados e credenciados, que detenham pelo menos as qualificações técnicas exigidas conforme item 9, deste Termo de Referência;

**III** – Todas as atividades de assistência técnica, relacionadas ao suporte e garantia, os Técnicos da Contratada deverão empregar a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em Inglês;

**IV** – A CONTRATADA deverá oferecer atendimento por meio de Centro de Suporte Técnico, e deverá indicar telefone ou e-mail, devendo estar disponível para a abertura de chamados 24x7, inclusive feriados;

**V** – A Contratada deve garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de manutenção dos produtos já instalados no Datacenter do DETRO;

**VI** – Qualquer despesa decorrente da manutenção ou suporte realizada durante o período contratual, referente aos equipamentos de Firewall da Palo Alto Networks, será de responsabilidade da Contratada, inclusive o contido na alínea “b”, inciso I deste subitem;

**VII** – O DETRO/RJ terá o direito de receber todas as atualizações dos softwares envolvidos na solução contratada, assim como patches de correção, durante o período de garantia, sem nenhum ônus adicional;



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**VIII** – A Contratada deverá prover meios de notificar à Autarquia sobre a liberação de novas versões, correções e descontinuidade dos produtos objeto do contrato. Para correções de software (patches), é aceitável que os avisos sejam encaminhados através de e-mails, por mecanismo automático de notificação.

**6.5.** Para os serviços relacionados ao Monitoramento dos Ativos, Sistemas e Aplicações, a CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos:

**I** – O DETRO informará em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, todos os ativos, sistemas e aplicações que deverão fazer parte do monitoramento 24x7. Estes deverão receber os sensores da ferramenta e serão incluídos nos mapas e dashboards.

**II** – A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura necessária para manter o monitoramento do ambiente de rede, segurança, infraestrutura, sistemas e aplicações do DETRO no formato 24x7, com atendimento on site, caso necessário;

**III** – A CONTRATADA deverá possuir profissional (is) dedicado (s) e com as qualificações técnicas exigidas, conforme item 9, deste termo de referência, para atendimento às especificações dos serviços;

**IV** – A CONTRATADA deverá possuir e manter o registro de todos os incidentes ocorridos no ambiente do DETRO, independente de sua natureza, para constatações e avaliações em nível Gerencial;

**V** – Cada chamado deverá conter, no mínimo, o registro das informações abaixo:

IV.a) Número do Registro/chamado (CONTRATADA);

IV.b) Identificação do técnico responsável pelo atendimento;

IV.c) Data e hora da solicitação;

IV.d) Nível de severidade do chamado (DETRO);

IV.e) Descrição do problema/incidente;

IV.f) Classificação entre Suporte técnico Remoto ou Presencial.

**VI** – Ao verificar o incidente através da ferramenta de monitoramento, a CONTRATADA deverá informar ao DETRO o registro do chamado, identificar o técnico e informar em qual equipamento, sistema ou aplicação o atendimento deverá ser realizado;

**VII** – A CONTRATADA deverá realizar o atendimento respeitando a planilha de SLA, de forma proativa, em conjunto com a equipe de analistas nomeada pelo DETRO.

**VIII** – Caso o atendimento se mostre necessário de forma onsite o DETRO deverá informar o analista que deverá acompanhar a equipe da CONTRATADA durante o atendimento, no local.

## **7. DO FORNECIMENTO DE MATERIAL**

**7.1.** A CONTRATADA, além de prover seu pessoal técnico com a qualificação exigida, será responsável pelo fornecimento integral de peças, materiais, componentes, acessórios, periféricos e insumos, necessários à execução dos serviços objeto deste Termo Referência.

**7.2.** A CONTRATADA obriga-se a não utilizar material de segunda-mão ou improvisado. As peças e/ou equipamentos deverão ser novos e originais da fabricante Palo Alto Networks.

## **8. DAS ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS**



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**8.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**8.1.1.** O prazo de execução dos serviços respeitará as seguintes rotinas:

I – Suporte mensal 24 x 7, Garantia com atendimento ON SITE com troca de produtos no próximo dia útil para a Plataforma PALO ALTO NETWORKS; Gerenciamento Centralizado e Monitoramento dos ativos, sistemas e aplicações, que compõem a solução objeto deste Termo de Referência:

a) início em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Contrato e duração de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser renovado por mais 24 (vinte e quatro) meses, totalizando 60 (sessenta) meses, por restar presente obrigações futuras, inclusive suporte, assistência técnica (art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93) e troca de peças.

**8.1.2.** É responsabilidade da Contratada, prover a prestação dos serviços, de Equipe Profissional devidamente qualificada, infraestrutura necessária de equipamentos, materiais, peças, suprimentos e insumos e quaisquer recursos, de forma a garantir a sua correta execução no descritivo contido neste Termo de Referência, durante todo o período contratual.

**8.2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**8.2.1.** Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados na Sede do Departamento de Transporte Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ, sito à Rua Uruguaiana, 118 – 6º ao 12º andar – Centro – Rio de Janeiro.

**8.3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**8.3.1.** A execução do objeto deste Termo de Referência deverá ter início em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato.

**8.3.2.** Uma vez executado os serviços a Contratada emitirá, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura que será recebida pelo Fiscal, que deverá dispor de, até 05 (cinco) dias para seu ateste.

**8.3.3.** Caso o serviço entregue não esteja de acordo com o solicitado, ele será recusado e não haverá o seu ateste da Nota Fiscal/Fatura e o Fiscal determinará prazo para que ocorra a correção do serviço reprovado.

**8.3.4.** O não cumprimento das determinações do Fiscal para correção dos serviços, ou a demora injustificada para tal, ensejam a Contratada nas sanções dispostas neste Termo de Referência.

**8.3.5.** Ao final do prazo de vigência do contrato, não tendo sido verificadas anormalidades nos serviços prestados e/ou sanados todos os problemas detectados, o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ emitirá o pertinente Termo de Recebimento Definitivo, da prestação dos serviços de natureza continuada.

**8.3.6.** Critérios para aceitação dos serviços:

I – As seguintes atividades, para fins de aceitação do DETRO, deverão ser executadas pela CONTRATADA:



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

- a) Envio de relatórios por parte da CONTRATADA, em formato PDF ou XLS, semanal de forma manual ou automatizada, através da ferramenta de monitoramento;
- b) Envio de relatório por parte da CONTRATADA, em formato PDF ou XLS, mensal consolidado, indicando todas as tratativas de chamados ocorridos, abertos e/ou em andamento, assim como sugestões de melhorias e identificação de possíveis problemas concernentes ao monitoramento realizado;
- c) Caso as verificações feitas sejam insatisfatórias, qualitativa e quantitativamente, deverá ser substituída/entregue no prazo de, até 48 (quarenta e oito) horas, momento em que será feita nova verificação, e se for novamente rejeitada, sujeitará a Contratada a aplicação das sanções previstas.

**9. DA HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.** Em cumprimento ao art. 30, §§ e incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitante terá que apresentar a documentação de qualificação técnico-operacional, descrita abaixo:

**9.1.1.** Comprovação da Capacitação Técnico-Operacional da licitante mediante apresentação de 1 (um) ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, nos termos da legislação aplicável, que comprove (m) que a licitante tenha executado ou esteja executando serviços pertinentes e compatíveis, nas seguintes parcelas de maior relevância:

**I** – Fornecimento de plataforma de hardware incluindo licenciamento / subscrições / assinaturas e/ou renovação de licenciamento / subscrições / assinaturas da Fabricante Palo Alto Networks, em modelos compatíveis com o exigido neste Termo de Referência;

**II** – Prestação dos serviços de Suporte mensal 24x7 Onsite na Plataforma Palo Alto Networks, Integrando Solução de Gerenciamento centralizado e monitoramento dos ativos, sistemas e aplicações;

**9.1.2.** Apresentação de Certidão/Atestado (ou cópia impressa de página do sítio na Internet), de que a licitante é parceira de serviços profissionais oficializada pela fabricante da solução de segurança Palo Alto Networks (CPSP) e está apta a fornecer o objeto deste certame.

**9.1.3.** Disponibilizar, no momento da habilitação, declaração de indicação das instalações, do aparelhamento (máquinas, equipamentos e ferramentas) e comprovação da qualificação profissional, através de certificações, de cada um dos membros da Equipe Técnica, adequados e disponíveis para a realização da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, que deverá atender, no mínimo, a composição e certificações definidas abaixo:

TABELA DE DEFINIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO			
FUNÇÃO		PERFIL	ATIVIDADE
<b>9.1.3.1. Suporte mensal</b>	<b>24x7,</b>	9.1.3.1.a) Pelo menos 1 (um) profissional especializado e habilitado em Segurança da Informação com certificação CISSP (Certified Information System Security)	Elaboração das etapas de execução dos serviços, conforme cronograma de execução, contemplando
<b>Garantia atendimento</b>	<b>com ON</b>		



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

<b>SITE Gerenciamento Centralizado para a Plataforma PALO ALTO NETWORKS.</b>	<b>Professional):</b> 9.1.3.1.b) Pelo menos 2 (dois) profissionais capacitados pela fabricante, com a certificação PCNSE (Palo Alto Networks Certified Network Security Engineer); 9.1.3.1.c) Pelo menos 2 (dois) profissionais capacitados pela fabricante, com a certificação PCNSC (Palo Alto Networks Certified Network Security Consultant).	acompanhamento e suporte técnico remoto e onsite aos usuários durante toda a vigência do contrato.
<b>9.1.3.2. Monitoramento dos ativos, sistemas e aplicações, através da ferramenta específica para esta finalidade.</b>	9.1.3.2.a) Pelo menos 1 (um) profissional especializado e certificado (com a certificação ativa) na ferramenta de monitoramento de ativos, sistemas e aplicações. 9.1.3.2.1 A empresa licitante poderá apresentar certificação em seu próprio nome caso não haja profissional especializado registrado (S.O.C./N.O.C.).	Responsável pela supervisão geral do monitoramento, controle dos recursos, tarefas a serem executadas, realização de visitas de inspeção, acompanhamento e análise do serviço, garantir o pleno funcionamento das ferramentas e recursos necessários (softwares e hardwares) ao monitoramento, controlar a produtividade individual de cada profissional nos turnos de trabalho, manter e controlar os relatórios semanais e mensais (consolidado) atualizados para que as metas sejam atingidas. Atuar no gerenciamento das atividades da equipe da contratada (DETRO/RJ CONTRATADA) bem como em toda infraestrutura necessária para o atendimento do contrato.

9.1.4. A licitante vencedora, no momento da habilitação e entrega das propostas, deverá comprovar que os profissionais que farão parte da equipe técnica e executarão as atividades, conforme TABELA DE DEFINIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO (acima) fazem parte do quadro funcional da empresa, através de Registro Profissional, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços em vigor.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**9.1.5.** Os profissionais que farão parte da equipe técnica da CONTRATADA e executarão as atividades, conforme TABELA DE DEFINIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO (acima) deverão manter suas devidas certificações ativas durante todo o prazo contratual;

**9.1.6.** Descrição e justificativa do perfil das Certificações solicitadas conforme TABELA DE DEFINIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO:

**I – Certified Information System Security Professional / CISSP**

a) O profissional que possui esta certificação é extremamente importante na Integração da Rede com a Segurança da Informação, em ambiente que define a arquitetura, design, gestão e/ou controles que garantem a segurança de ambientes corporativos, projetando filtros de segurança para evitar invasões e vazamento de informações confidenciais da rede. A certificação é fundada sob um conjunto de melhores práticas estabelecidas pela instituição (ISC)<sup>2</sup>, fundado com o objetivo de estabelecer critérios para avaliar profissionais que trabalham com segurança da informação.

**II - Certificação PCNSE (Palo Alto Networks Certified Network Security Engineer) e PCNSC (Palo Alto Networks Certified Network Security Consultant), da fabricante da Solução**

a) O profissional técnico que irá executar os serviços de suporte, garantia e manutenção, no formato 24x7 e Gerenciamento centralizado da Plataforma de Firewall Palo Alto Networks, deverá apresentar o certificado Oficial, na versão 7 ou superior, oferecido pela fabricante da solução de segurança instalada atualmente no ambiente do DETRO. Este profissional será responsável pelas definições técnicas, incluindo configurações e criações de regras e políticas, durante toda a execução do contrato.

b) A empresa que possui estes profissionais em seu quadro técnico, garante uma prestação de serviços de forma mais qualificada, exigência primordial para este processo. A licitante deverá ser uma provedora de serviços oficial da fabricante (CPSP).

**9.1.7.** As exigências apresentadas validam a importância da qualificação profissional da Equipe Técnica, fundamentando o nível da qualidade dos serviços que serão exigidos da Contratada, estando amparado pelo art. 30, § 6º da Lei nº 8.666/93.

**10. DA VISTORIA**

**10.1.** As empresas interessadas em participar do certame poderão efetuar a Vistoria Técnica, nas instalações do local de execução dos serviços, com vistas ao correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, tomando conhecimento de todas as condições da prestação dos serviços, anexando à sua proposta o Termo de Vistoria Técnica, conforme modelo constante do **Encarte "A"** deste Termo de Referência.

**10.2.** O agendamento da vistoria poderá ser feito de segunda a sexta-feira, em horário comercial, preferencialmente por intermédio do endereço eletrônico/e-mail: [sluiz@detro.rj.gov.br](mailto:sluiz@detro.rj.gov.br), ou, no seu impedimento, pelo telefone (21) 3883-4467.

**10.3.** A não realização da vistoria impossibilitará, sob qualquer hipótese, reclamações posteriores da licitante, quanto às condições dos locais onde serão prestados os serviços.

**10.4.** O prazo de vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública da licitação.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**11. DOS CUSTOS ESTIMADOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Os custos globais estimados para esta contratação, encontra-se discriminado segundo as condições estabelecidas na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN T	VALOR TOTAL (RS)
1	Manutenção, atualização de licenciamento, suporte mensal 24 x 7, Garantia com atendimento ON SITE com troca de produtos no próximo dia útil para a Plataforma PALO ALTO NETWORKS, modelo PA-850; Gerenciamento Centralizado e Monitoramento dos ativos, sistemas e aplicações do DETRO/RJ (com fornecimento da subscrição PANORAMA e licenças específicas para monitoramento).	MÊS	36	

11.2. Os recursos necessários à realização do serviço pretendido neste Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE:**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

**NATUREZA DA DESPESA:**

**12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A relação jurídica a ser estabelecida entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA, visando a contratação e execução do objeto deste Termo de Referência, será concretizada por intermédio da assinatura do Termo de Contrato.

12.2. A empresa CONTRATADA será convocada pela CONTRATANTE para assinar o Contrato, devendo observar o prazo, máximo, de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

12.3. O prazo estabelecido no subitem 12.2, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, mediante justificativas apresentadas e desde que aceita por este Órgão licitante.

12.4. Quando a CONTRATADA, injustificadamente, deixar de celebrar o Contrato, após devidamente convocada, restará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, o que implicará na aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**12.5.** A CONTRATANTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**12.6.** A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive os referentes à habilitação e às condições de participação.

**13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1.** O prazo de vigência do Contrato será de **36 (trinta)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia mediante publicação do instrumento no DOERJ, por restar presente obrigações futuras, inclusive Assistência Técnica, conforme o contido no subitem 8.1.1, inciso II, alínea “a” deste Termo de Referência;

**13.2.** O contrato poderá ser renovado por mais 24 (vinte e quatro) meses, totalizando 60 (sessenta) meses de contrato.

**14. DA GARANTIA DO CONTRATO**

**14.1.** A Contratada obriga-se a efetuar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do Contrato, uma Garantia Contratual, a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do artigo nº. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93, na ordem de 1% (um por cento) do valor do Contrato, que será restituída após a execução satisfatória. Ultrapassado o prazo concedido para a apresentação da caução poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, a rescisão do Contrato, sem que caiba direito a indenização.

**15. DA PERMISSIVIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** É vedada a subcontratação integral dos serviços.

**16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DA PESSOA JURÍDICA**

**16.1.** Em consonância ao contido no art. 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93, será admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, os seguintes requisitos:

- a) cumpra-se com todas as exigências de habilitação contidas na licitação original;
- b) sejam mantidas e cumpridas todas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c) não ofereça nenhum prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) haja expressa anuência da Administração à continuidade do Contrato.

**17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**17.1.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**17.2.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**17.3.** A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão designados pela Contratante, na condição de representante da Administração (Fiscal do Contrato), os quais deverão observar os preceitos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, na forma contratada, de modo a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

**17.5.** A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o presente Termo de Referência, com o Contrato e a proposta da Contratada;

**17.6.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito;

**17.7.** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**17.8.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.9.** O Fiscal, além de observar as exigências constantes nos subitens anteriores, terá atenção especial as seguintes atribuições:

**I** – Acompanhar a execução dos serviços objeto do Contrato;

**II** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para a perfeita execução dos serviços;

**III** – Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade à qualidade exigida.

**IV** – Recepcionar a (s) Nota (s) Fiscal (is) de pagamento e atestá-la.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**17.10.** A fiscalização deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do pactuado, conforme o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93;

**17.11.** Nos casos de inexecução contratual, a Contratada será informada formalmente pela fiscalização para que sane a irregularidade observada, sem prejuízo de eventual desconto/glosa na Fatura, e/ou penalidade;

**17.12.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**17.13.** A Contratada deverá indicar preposto para representá-la perante a Contratante, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93, cabendo-lhe, em linhas gerais, garantir o perfeito cumprimento do Contrato, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas aos seus superiores, com tempo suficiente a permitir a adoção das medidas necessárias ao saneamento das irregularidades.

**17.14.** A Contratada deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Fiscal do Contrato, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações deste.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco Bradesco – Banco Arrecador do Estado, cujo número da Agência e da Conta Corrente deverão ser informados pela Contratada até a assinatura do Contrato.

**18.2.** A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura, para a Sede do órgão, sito a Rua Uruguaiana, 118 – 6º ao 12º andar – Centro – Rio de Janeiro, para liquidação e pagamento pela Contratante.

**18.3.** O pagamento será feito mensalmente, em até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais e devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

**18.4.** Considera-se adimplemento da obrigação o cumprimento da prestação dos serviços em sua integralidade, com entrega, recebimento e aceitação do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**18.5.** Caso se faça necessária à reapresentação da Nota Fiscal/Fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**18.6.** O pagamento eventualmente realizado com atraso sofrerá a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste documento serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**18.7.** A Contratada, sediada no Estado do Rio de Janeiro, deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SER nº 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº 121/2004.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1.** Caberá a Contratante, além da fiel observância aos termos deste documento, o cumprimento das seguintes obrigações:

**I** – Proporcionar todas as facilidades e informações necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas;

**II** – Assegurar o livre acesso de pessoas autorizadas e credenciadas pela Contratada, desde que os mesmos estejam devidamente identificados, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;

**III** – Solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a qualificação técnica do pessoal utilizado pela Contratada, bem como notificar a Contratada sobre possíveis irregularidades que prejudiquem a execução dos serviços;

**IV** – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada, para a perfeita execução dos serviços;

**V** – Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade ocorrida na execução do Contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas, bem como, sobre imperfeições ou falhas verificadas no fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido.

**VI** – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, por intermédio da Fiscalização, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, dando ciência a Contratada, através do seu preposto, sobre as irregularidades observadas na execução dos serviços, determinando sua imediata regularização;

**VII** – Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**VIII** – Avaliar e homologar Ordens de Serviços (OS) executadas pela Contratada;

**IX** – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pela Contratada, caso os mesmos estejam fora das exigências previstas, comunicando-a oficialmente;

**X** – Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados, nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.

**XI** – Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1.** Caberá a Contratada, além da fiel observância aos termos deste documento, o cumprimento das seguintes obrigações:



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**I** – Participar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de início da vigência do Contrato, de reunião com a Fiscalização constituída pela Contratante para estabelecimento das rotinas de execução dos serviços;

**II** – Formalizar a designação do preposto, para representá-la, junto à Contratante, durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário, respondendo pela empresa por todos os atos e fatos gerados ou provocados;

**III** – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de Equipe de Profissionais dimensionadas de forma a atender ao seu perfeito e eficiente cumprimento, além de fornecer os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidades especificadas;

**IV** – Executar os serviços de acordo com as especificações estipuladas pela Contratante e mediante demandas previamente aprovadas, antes de iniciar serviço ou de assumir despesa relacionada;

**V** – Tomar providências de imediato em casos de alterações, interrupções, rejeições ou cancelamentos de um ou mais serviços, respeitadas suas obrigações, até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria Contratada;

**VI** – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no máximo, dentro do prazo inicialmente contratado ou menor acordado com o Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**VII** – Executar o objeto deste Termo de Referência com observância às normas e procedimentos legais aplicáveis a esta natureza jurídica de serviços e pelas legislações, além de outras normas específicas;

**VIII** – Fornecer relatório de todos os testes realizados, este deverá ser atualizado no projeto existente da Contratada e entregue em mídia eletrônica;

**IX** – Responsabilizar pelo fornecimento e segurança do ferramental de instalação e instrumental de testes;

**X** – Assegurar a correta integração e funcionalidade dos fornecimentos e serviços, dentro da boa prática do projeto, visando às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

**a)** todo o fornecimento e os serviços de instalação deverão, obrigatoriamente, serem efetuados de forma a não afetar o funcionamento dos sistemas já em operação no DETRO/RJ, garantindo a continuidade dos serviços aos seus atuais usuários e normalmente serão realizados fora do horário comercial, fins de semana e feriados;

**b)** no caso de necessidade de interrupção de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser acordada com antecedência junto à Contratante.

**XI** – Manter, por si e por seus prepostos, sob pena de responsabilidade administrativa, civil, penal e criminal, irrestrito e total sigilo sobre os assuntos de interesse da Contratante de que tomar conhecimento, os produtos gerados e as informações, os dados, os documentos e outros elementos utilizados na execução do Contrato;

**XII** – Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**XIII** – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**XIV** – Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus profissionais e contratados, no desempenho dos serviços, ainda que verificados em dependências da Contratante;

**XV** – Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**XVI** – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**XVII** – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**XVIII** – Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

**XIX** – Não transferir ou subcontratar, sob nenhum pretexto, no todo ou em parte o objeto do Contrato, sem que esteja autorizado.

## **21. DAS SANCÕES**

### **21.1. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar:**

**21.1.1.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste documento e das demais penalidades legais, a **empresa Contratada** que:

- a) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos do Contrato;
- b) deixar de entregar documentos exigidos no Contrato;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo seja na execução do Contrato;
- e) não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade;
- f) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito a riscos de operacionalização do contrato;
- g) retardar (atraso injustificado), falhar (inexecução parcial ou inexecução total) ou fraudar a execução das obrigações assumidas em sua proposta, no Contrato;
- h) cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao Órgão Contratante;
- i) cometer fraude fiscal.
- j) reincidir na inexecução parcial ou total do Contrato, conforme alínea “g”, após ser notificado, advertido e multado.

**21.2.** Com base nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **empresa Contratada**, ficará sujeita as seguintes sanções:



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**21.2.1.** Retardar, falhar, fraudar ou cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos a Contratante, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa:

**I** – Advertência;

**II** – Multas;

**III** – Declaração de Inidoneidade.

**21.2.2.** A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução de Contrato, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei nº 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos, serão aplicadas quando a Contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extra-legais relacionadas, independente das demais cominações legais cumulativas;

**21.2.3.** A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado prestação dos serviços, com prazo determinado para a sua execução, sem justificativa por escrito e aceito pela Contratante, sujeitando a Contratada, à **multa de mora de 0,5% (meio por cento)** do valor da etapa a ser adimplida, por dia de atraso, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da etapa. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se a rescisão, unilateral, do Contrato;

**21.2.4.** A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**21.2.5.** A multa compensatória, por inexecução parcial ou total do Contrato, será aplicada quando a Contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas:

**21.2.5.1.** Deixar de cumprir integralmente a etapa da prestação dos serviços, no prazo avençado, inclusive seus acessórios, caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do Contrato;

**Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.**

**21.2.5.2.** Cumprir parcialmente o objeto da prestação dos serviços, caracterizando como execução parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o objeto de execução ou de forma incompleta, isto é, não respeitar os prazos estipulados;

**Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.**

**21.2.6.** A aplicação da multa por inexecução do Contrato independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente;

**21.2.7.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório, serão deduzidas dos pagamentos, eventualmente, devidos a Contratada;

**21.2.8.** Se o valor das multas aplicadas for superior ao valor dos valores devidos a Contratada, além da perda destes, responderá a Contratada pela diferença, que será cobrada judicialmente.

**21.2.9.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**21.2.9.1.** A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta, conforme a situação, a autoridade competente da Contratante, visando a aplicação da sanção, pelas seguintes situações e prazos:

**21.2.9.1.1.** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**21.2.9.1.2.** Prática de atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato;

**21.2.9.1.3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Órgão Contratante, em virtude de atos ilícitos praticados;

**21.2.9.1.4.** Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé em prejuízo do Órgão licitante;

**21.2.9.1.5.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, durante a execução do Contrato;

**21.2.9.1.6.** Se recusar a assinar o Contrato, quando devidamente convocado, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;

**21.2.9.1.7.** Reincidir na inexecução parcial ou total do Contrato, após ser notificado, advertido e multado, para ambos os casos.

**PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.**

## **22. DOS DOCUMENTOS ANEXOS**

**22.1.** Fazem parte das especificações referentes à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência os seguintes documentos, em anexos:

**22.1.1. Encarte "A"** – Atestado de Vistoria;

**22.1.2. Encarte "B"** – Declaração de atendimento ao Decreto nº 33.925/2003.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Servidor – Função – Matrícula

**APROVO** o presente Termo de Referência.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Servidor – Função – Matrícula



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ENCARTE "A"

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Senhor (a)  
\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_

SSP/\_, com base no art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/93 e, atendendo ao disposto no subitem  
9.2.1 do Termo de Referência c/c o subitem \_\_\_\_\_ do Edital do Pregão Eletrônico  
nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/2018, compareceu no Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de  
Janeiro – DETRO/RJ, sito à Rua Uruguaiana, nº 118 – 6º ao 12º andar – Centro – Rio de  
Janeiro e procedeu a **VISTORIA TÉCNICA** atinente à contratação de empresa especializada  
na prestação dos serviços de Tecnologia da Informação e de suporte técnico contínuo, visando  
executar as manutenções preventiva e corretiva no Sistema de Gestão Corporativo ou  
SISTRAN

– Sistema de Transportes, objeto do Termo de Referência e do Edital da licitação.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante do

DETRO/RJVISTO:

**DECLARO** que, na data acima, através de nossa Vistoria Técnica, tomei ciência de todas as  
informações necessárias à elaboração da proposta de preços e à execução dos serviços, de modo a não  
incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de  
serviços ou acréscimo de preços para o objeto do **Pregão Eletrônico nº /2022**.

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa

**OBSERVAÇÃO:** As visitas deverão ser agendadas e realizadas nos horários de 09:00 às 12:00  
e 14:00 às 16:00 horas, para isso, as empresas deverão manter contato, por intermédio do  
telefone (21) 3883-4406.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

**ENCARTE "B"**

**ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N°  
33.925/2003**

**Ao**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ**  
**Senhor Pregoeiro**

**Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_/2022**

A \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJMF sob on° \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de  
Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_

**DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no  
subitem 11.2, inciso I do Termo de Referência. c/c o subitem do  
Edital em epígrafe e conforme o Decreto Estadual n° 33.925, de 18  
de setembro de 2003, do Estado do Rio de Janeiro, que preenche em  
seus quadros o percentual mínimo de empregados beneficiários da  
previdência social reabilitados ou com pessoa portadora de  
deficiência habilitada, na seguinte proporção:

(\_\_\_\_\_) – Menos de 100 (cem) empregados;  
(\_\_\_\_\_) – De 100 (cem) a 200 (duzentos)  
empregados, 2% (dois por cento); (\_\_\_\_) – De 201 (duzentos e  
um) a 500 (quinhentos) empregados, 3% (três por cento); (\_\_\_\_) –  
De 501 (quinhentos e um) a 1.000 (mil) empregados, 4%  
(quatro por cento); (\_\_\_\_) – Mais de 1.000 (mil) empregados, 5% (cinco por cento).

Desta forma, são \_\_\_\_\_ o número de empregados registrados  
nesta empresa, sendo  
\_\_\_\_\_ o quantitativo de empregados  
beneficiários da previdência social reabilitados ou  
portadores de deficiência.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

---

Representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com  
identificação completa

**CARIMBO COM IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA**  
**(dispensado caso a declaração seja feita em Papel Timbrado)**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

### ANEXO 02

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE PREÇO ANEXO 2</b>		Licitação por Pregão Eletrônico nº 002/2022 A realizar-se em 02/08/2022 às 10:00 hs. Requisição Sistema SIGA – PES 0011/2022 e Mod 31B nº 012/2022 Processo nº SEI-100005/3479/2022.			
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo firmados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital nº 002/2022		<b>CARIMBO DA FIRMA</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO (RS)	
				MENSAL	TOTAL
<b>01</b>	0216.0003.0027– (ID.: 152525) SERVICOS INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, DESCRICAO: GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE MONITORAMENTO DOS ATIVOS, SISTEMAS E APLICACOES, TIPO SERVICO: IMPLANTACAO DO CENTRO DE MONITORAMENTO DE ATIVOS, SISTEMAS E APLICACOES GERENCIAVEIS, ORIGEM: PESSOA JURIDICA.  Banco Bradesco Conta: Agência:	MÊS	36		
<b>OBSERVAÇÃO:</b> 1ª - A PROPOSTA DE PREÇO deverá: - Ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - Conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - Ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇO, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - As duas Primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇO deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até à hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4ª - A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇO poderá ser anulada no todo, ou parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência Validade da Proposta Preço: Preços válidos por 60 (sessenta) dias a contar da abertura da Proposta.  Local de entrega: <u>Rua do Uruguai nº 118, 10º andar - Centro - Rio de Janeiro.</u>  Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em ____/____/____.  _____ Firma Proponente  CNPJ: Inscrição Estadual:			



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

### ANEXO 03

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO, SUPORTE MENSAL 24 X 7, GARANTIA COM ATENDIMENTO ON SITE COM TROCA DE PRODUTOS NO PRÓXIMO DIA ÚTIL PARA A PLATAFORMA PALO ALTO NETWORKS, MODELO PA-850; GERENCIAMENTO CENTRALIZADO E MONITORAMENTO DOS ATIVOS, SISTEMAS E APLICAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO E A \_\_\_\_\_.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pelo DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo SR. **WILLIAM DE MEDEIROS PENA JUNIOR** e nº da cédula de identidade XXXXXXXX e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010 e Portaria DETRO/PRES Nº 1465/2019, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**1.1** O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção/atualização do licenciamento (subscrições/assinaturas) da Plataforma Palo Alto Networks, modelo PA-850, incluindo suporte mensal 24 x 7, on site, integrando Solução de Gerenciamento centralizado e monitoramento dos ativos, sistemas e aplicações, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no D.O.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por oportunidade e conveniência da Administração, mediante prévio aviso, em caso de publicação de Ata de Registro de Preços, da qual o DETRO/RJ seja signatário, que se apresente como opção mais vantajosa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.

- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE); indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- p) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
- |   |     |
|---|-----|
| I - até 200 empregados.....             | 2%; |
| II - de 201 a 500 empregados.....       | 3%; |
| III - de 501 a 1.000 empregados.....    | 4%; |
| IV - de 1.001 em diante empregados..... | 5%. |
- q) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.





Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.40-11

Fonte de Recurso: 230

Programa de Trabalho: 26.782. 0451. 2916

Nota de Empenho: 2022NE

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$-----(------).

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo \_\_\_\_\_ (autoridade competente), conforme ato de nomeação.



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de (     ) horas após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de ..... (....) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO SEXTO** – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao DETRO/RJ, sito à Rua Uruguaiana nº 118, 10º andar, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês,



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**PARÁGRAFO NONO** - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *p*, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de \_\_\_\_ % (\_\_\_\_) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas, para que seja mantido o percentual de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n° 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

- I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações,

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo *Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada*, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do *Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada*.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

**PARÁGRAFO OITAVO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

**PARÁGRAFO NONO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença,



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

**I** - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

**II** - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

**CLÁUSULA VIGESIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

NOME DO ÓRGÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

---

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

#### ANEXO 4

### DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO CONTRATANTE, dispensado em caso de carimbo com  
CNPJ)

Local e data

À **Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/20xx

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel  
timbrado com CNPJ)

**Observação: Esta declaração deverá ser prestada em papel timbrado da CONTRATANTE.**



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

## ANEXO 5

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART.

**34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

(EM PAPEL TIMBRADO DO CONTRATANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À **Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

a/c Sr. Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/20xx

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE - nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO DEC. ESTADUAL Nº 33.925/2003

(Estabelece critérios específicos para licitações realizadas por Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual)

(EM PAPEL TIMBRADO DO CONTRATANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/20xx

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de \_\_\_%, na medida em que atualmente conta com \_\_\_\_ (\_\_\_\_) empregados.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE -nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**Observação: caso possua menos de cem empregados, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma:**

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros menos de 100 empregados, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

## ANEXO 7

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação do Processo licitatório)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

- potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

## ANEXO 8

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao **Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

a/c Sr. Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei,  
que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em  
licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e  
contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e  
Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE - nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)  
com firmas reconhecidas

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel  
timbrado c/ CNPJ)